

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

LEI 1039/2021.

De 16 de Dezembro de 2021.

"Altera nomenclatura do cargo de Fiscal Distrital constante do artigo 18º, parágrafo único, item 01, da Lei 809/2015, para FISCAL DE ZONA RURAL."

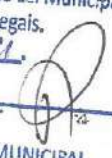
O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - "Altera nomenclatura do cargo de Fiscal Distrital constante do artigo 18º, parágrafo único, item 01, da Lei 809/2015, para FISCAL DE ZONA RURAL."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 16 de Dezembro de 2021.


Paulo Das Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG
A(O) presente Lei nº 1039/2021
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 16/12/21 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 16/12/21.

PREFEITO MUNICIPAL